



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 54/2026

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Plataforma: www.bnc.org.br

Edital de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, de medicamentos, materiais de enfermagem, materiais médico-hospitalares, insumos e produtos correlatos destinados ao Hospital São João Evangelista – Unidade II, sob intervenção do Município de Sobradinho/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, conforme objeto descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: Portal: Bolsa de Nacional de Compras – www.bnc.org.br, no dia **16/09/2026 às 09:00min**, **podendo as propostas serem enviados até às 08hs50min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços **para futura e eventual aquisição de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, de medicamentos, materiais de enfermagem, materiais médico-hospitalares, insumos e produtos correlatos destinados ao Hospital São João Evangelista – Unidade II, sob intervenção do Município de Sobradinho/RS.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, em seu Termo de Referência.

1.2. Os valores unitários e total dos itens constantes no termo de referência serão o valor máximo a ser pago pela aquisição de cada item licitado.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.3. A demanda refere-se ao **quantitativo estimado** para o período de 12 (doze) meses, por isto, a contratada compromete-se a fornecer os objetos de forma parcelada durante a vigência contratual, conforme a necessidade do Município.

1.4. Nos termos do art. 83 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.714/2024, “A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada”.

1.5. O objeto desta licitação deverá também atender, obrigatoriamente, ao especificado no Termo de Referência que acompanha este edital.

1.6. O Registro de preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e nas condições previstas no Edital e no Termo de Referência.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço www.bnc.org.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 4 (quatro) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será **de 60 dias**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Termo de Referência, com a indicação completa dos serviços ofertado, marca, bem





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de execução/operacionais e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante VENCEDORA deverá enviar os seguintes documentos, em até **04 (quatro) horas**, após a solicitação do pregoeiro, os seguintes documentos:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.1 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2 - Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de Certidão Conjunta, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da Licitante;
- f) Prova de regularidade para com o **Sistema de Seguridade Social – INSS (CND)**, somente se as contribuições sociais não estiverem englobadas na Prova de Regularidade com a Fazenda Federal.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS)** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais constituídos por lei.
- h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**).

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior à 90 dias da sua emissão.

5.3.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3.2. Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de produtos compatíveis em características e complexidade com o objeto licitado, admitida a soma de atestados, quando pertinente;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- b) Licença ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, compatível com a atividade exercida pela licitante e com os produtos ofertados;
- c) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, **quando legalmente exigível**, compatível com a atividade de distribuição/comércio atacadista e com as categorias de produtos efetivamente ofertados pela licitante;
- d) Para os medicamentos, dispositivos médicos e demais produtos sujeitos à regularização sanitária, comprovação de que os produtos ofertados se encontram devidamente **registrados, notificados, cadastrados ou regularmente autorizados perante a ANVISA**, conforme o regime sanitário aplicável, mediante apresentação do respectivo comprovante ou indicação dos dados necessários à consulta na base oficial da ANVISA;
- e) Quando legalmente exigível, para medicamentos ou substâncias sujeitos a controle especial, apresentação da respectiva **Autorização Especial – AE**, além da AFE correspondente, compatíveis com a atividade exercida pela licitante;
- f) Os documentos previstos nas alíneas “b”, “c” e “e” serão exigidos somente quando legalmente aplicáveis à atividade exercida pela licitante e aos produtos efetivamente ofertados, observada a regulamentação sanitária vigente;
- g) Quando a legislação sanitária permitir a comercialização ou fornecimento do produto sem registro, notificação, cadastro, AFE ou outra autorização específica, **não será exigida comprovação diversa daquela legalmente aplicável**;
- h) A Administração poderá realizar consulta diretamente nas bases oficiais da ANVISA para verificar a situação de registro, notificação, cadastro ou regularização dos produtos ofertados, sem prejuízo da apresentação dos documentos comprobatórios pela licitante quando solicitados;
- i) Quando a licitante ofertar produtos pertencentes a diferentes categorias regulatórias, deverá comprovar, quando exigível, que sua autorização sanitária abrange as respectivas categorias e atividades de distribuição/comércio atacadista.

OBS: As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes, sob pena de desqualificação.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.5. DAS DECLARAÇÕES

5.5.1. O licitante deverá apresentar **Declaração Consolidada**, conforme modelo constante do **Anexo I deste Edital**, firmada por seu representante legal, declarando, sob as penas da lei, que:

- a) atende aos requisitos de habilitação** exigidos neste Edital e seus anexos, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas;
- b) inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação e participação no presente certame, comprometendo-se a comunicar à Administração qualquer fato superveniente;
- c) não foi declarado inidôneo** e não se encontra impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
- d) cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**, nos termos do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- f) sua proposta atende integralmente às especificações, condições, quantidades, prazos e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;**
- g) os valores apresentados na proposta contemplam todos os custos diretos e indiretos** necessários ao cumprimento integral do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte, fretes e demais despesas incidentes, quando aplicáveis;
- h) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas**, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
- i) conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e demais documentos integrantes do processo licitatório;**

5.5.2. A Declaração Consolidada deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para habilitação, na forma e prazo estabelecidos neste Edital e no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

5.5.3. A declaração prevista na alínea “h” deste item é obrigatória, sendo que sua ausência ou a não comprovação do atendimento da exigência poderá acarretar a **desclassificação da proposta**, conforme determina o art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.5.4. A falsidade de qualquer declaração sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades legais cabíveis.

5.5.5. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações relativas às declarações apresentadas, observados os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ATA de Registro de Preços e/ou Contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- 7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.
- 7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a)** contiverem vícios insanáveis;
 - b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 8.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 8.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 8.5** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.6** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um) centavo**.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico Portal: www.bnc.org.br.

10 . CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. , 5.3. e 5.4, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Após a fase de julgamento das propostas e de habilitação, os licitantes poderão manifestar a intenção de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso, no período de **10 (dez) minutos**. Caberá recurso, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2 - Havendo interesse em recorrer pelos licitantes, será concedido em um único momento, o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3 - O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.4 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.5. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.6. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12(doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

16.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

17.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

17.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

17.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 13 deste edital.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

18.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 30(trinta) dias.

18.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

18.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

19.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a)** dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b)** dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

19.2. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

20. DA CARONA:

20.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a)** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b)** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- c)** prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

20.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

20.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 20.1. não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

21.1. Todas as condições e os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto, quando for o caso, são aquelas previstas no Termo de Referência ou no Projeto Básico;

21.2. O local da prestação do serviço ou de entrega, e demais informações atinentes ao objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

21.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo estipulado no Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

21.4. O objeto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

21.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

21.6 O recebimento do objeto da licitação, gestão do contrato ou ata de registro de preços e a fiscalização do ficará a cargo do CONTRATANTE, através do respectivo secretário municipal de cada Secretaria, sendo definidos os fiscais aqueles dispostos no Termo de referência. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não eximirá o CONTRATADO de sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE, ou para com terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto.

21.6.1 A fiscalização e a gestão do contrato ou da ata de registro de preços serão exercidas conforme termo de referência, normativas municipais e da secretaria e a legislação vigente, podendo ser ampla, irrestrita e efetiva.

21.7 A Administração poderá, em qualquer ocasião, exercer ampla fiscalização do contrato e seu objeto, reservando-se o direito de, a seu critério, rejeitá-los quando não forem considerados satisfatórios.

21.8 O objeto deverá estar em conformidade com as especificações e composições descritas no respectivo item e no Termo de Referência, os quais serão verificados no momento da entrega, bem como, devem atender a legislação vigente. Não será aceito na entrega, objeto com descrição diferente daquela constante no Edital, Termo de Referência, e da proposta vencedora.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

21.9 É de inteira e expressa responsabilidade da empresa licitante todas as despesas necessárias para a entrega do objeto deste Edital, incluindo custos com fretes, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

21.10 No que tange ao recebimento aplica-se no que couber o art. 140 e seguintes da lei 14.133/21.

21.11 Quando da entrega do objeto, o Município receberá provisoriamente, para efeito de posterior verificação plena da conformidade do objeto com a especificação;

21.12 Após a verificação plena quanto a todas as condições técnicas, legais, termo de referência e contratuais, e consequente aprovação, será dada, o recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação plena.

21.13 O prazo de garantia dos produtos, contra vício(s), defeito(s) de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos, suas partes e acessórios, conforme termo de referência, contados a partir do recebimento definitivo.

21.14 O objeto deverá, quando da entrega, estar de acordo com o prazo de validade previsto no Termo de Referência, pedido interno, e ainda atender a legislação que regule a espécie.

21.15 Durante este período, os reparos e substituições decorrentes da garantia deverão ser realizados pela empresa, sem ônus para o Município, com prazo de atendimento de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, a contar da hora da comunicação.

21.16 Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar, além de outras situações, inobservância do Termo de Referência, as especificações exigidas no presente edital e anexos, diferença em relação a proposta apresentada na fase licitatória, produto com qualidade/aspecto diverso do apresentado na amostra prévia, se for o caso, ou estar em desconformidade com a legislação vigente, entre outros.

21.17 Poderão ser solicitadas ainda, se for o caso, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento às normas da ABNT/NBR, INMETRO, e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.

21.18 Os produtos cuja descrição exijam certificações ou selos do INMETRO, deverão tê-las comprovadas no momento da entrega dos produtos.

21.19 Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, caso contrário, serão devolvidos e deverão ser substituídos.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

21.20 O objeto deverá observar, se for o caso, a legislação aplicável, possuir a documentação referente ao alvará sanitário, bem como, cumprir com todas as normativas, licenças e alvarás, atinentes ou afetas a questões sanitárias em nível federal, estadual ou municipal.

21.21 O recebimento do objeto da licitação e a fiscalização do ficará a cargo do CONTRATANTE, através da Secretaria solicitante sendo designado fiscal(is) específicos. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não eximirá o CONTRATADO de sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE, ou para com terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto.

21.22 A Administração poderá, em qualquer ocasião, exercer ampla fiscalização do contrato e seu objeto, reservando-se o direito de, a seu critério, rejeitá-los quando não forem considerados satisfatórios.

21.23. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

22. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

22.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega dos itens, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária vigente a época da solicitação e a Secretaria.

22.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

22.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

22.5. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item

23.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

23.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 23.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

24.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.bnc.org.br.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Sobradinho/RS, 21 de agosto de 2026.

**LUIZ AFFONSO TREVISAN
PREFEITO MUNICIPAL**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 09:33:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pba1b04a891609>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I
MODELO DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [NÚMERO/ANO]

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por seu/sua representante legal, Sr.(a) [NOME COMPLETO], portador(a) do CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da lei e para os devidos fins, especialmente para participação no presente processo licitatório, que:

1. Atende aos **requisitos de habilitação** exigidos neste Edital e em seus anexos, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
2. Até a presente data, **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação e participação no presente certame, comprometendo-se a comunicar qualquer fato superveniente.
3. Não foi declarada inidônea e não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.
4. Cumpre o disposto no **art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
5. Cumpre as **exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.
6. Sua proposta atende integralmente às **especificações, condições, quantidades, prazos e demais exigências** estabelecidas no Edital e seus anexos, e os valores apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto.
7. Suas propostas econômicas compreendem a **integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas**, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
8. Conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e demais documentos que integram o processo licitatório, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações decorrentes da eventual contratação.

Por ser expressão da verdade e para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

[CIDADE – UF], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO/FUNÇÃO]
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
CNPJ: [CNPJ]
CPF: [CPF]





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Aos ____ do mês de ____ do ano de dois mil e vinte e ____, o(a) **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, pessoa jurídica de direito público, situado na RUA GENERAL OSÓRIO - , CENTRO, Sobradinho - RS, inscrito no CNPJ Nº. 87.592.861/0001-94, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação Pregão Eletrônico Nº ____/202__, RESOLVE registrar os valores oferecidos: PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA E CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE ENFERMAGEM, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, INSUMOS E PRODUTOS CORRELATOS DESTINADOS AO HOSPITAL SÃO JOÃO EVANGELISTA – UNIDADE II, SOB INTERVENÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/RS. Conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo período de 1 ano, conforme consta no Anexo VI do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS- PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA E CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE ENFERMAGEM, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, INSUMOS E PRODUTOS CORRELATOS DESTINADOS AO HOSPITAL SÃO JOÃO EVANGELISTA – UNIDADE II, SOB INTERVENÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/RS., CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em um prazo que se estende até ____/____/____ a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) MUNICÍPIO DE SOBRADINHO.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

NHO, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

FORNECEDOR:						
Sem lote						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
1			UNIDADE		R\$	R\$
2			UNIDADE		R\$	R\$
Total do Fornecedor:					R\$	
Total Geral dos Itens:					R\$	

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 ano, contados a partir da sua assinatura.
2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) MUNICIPIO DE SOBRADINHO, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.
3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) Pregão Eletrônico Nº. ____/202__.
3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico Nº. ____/202__ e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.
4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entregue se dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, independente da quantidade solicitada.

5.1. Local de entrega: Conforme endereços descritos no Termo de referência ou na solicitação de compra da secretaria.

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocado de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 09:33:03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pba1b04a891609>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICIPIO DE SOBRADINHO, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 10.1 Fazer o pedido no prazo conforme termo de referência.
- 10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Produtos/Serviços.
- 10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.
- 11.2 Prestar garantia conforme código de defesa do consumidor.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. ____/202__, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.
- 12.1 Fica eleito o foro de Sobradinho - RS, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Sobradinho - RS, ____ de _____ de 20__

MUNICIPIO DE SOBRADINHO
Contratante

Contratada CNPJ:

ESTE DOCUMENTO FOTOGRAFADO EM: 28/08/2026 09:33:03.03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pba1b04a891609>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços | Processo Administrativo nº 714/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, de medicamentos, materiais de enfermagem, materiais médico-hospitalares, insumos e produtos correlatos destinados ao Hospital São João Evangelista – Unidade II, sob intervenção do Município de Sobradinho/RS.

A relação contém 409 itens, conforme Requisição de Compras nº 714/2026, que integra este Termo de Referência como anexo técnico, com especificações, unidades, quantitativos e valores estimados.

Valor global estimado: R\$ 3.680.276,60 (três milhões, seiscentos e oitenta mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta centavos), correspondente ao limite máximo estimado de planejamento, sem obrigação de aquisição integral.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação é necessária para assegurar o abastecimento regular e contínuo do Hospital São João Evangelista – Unidade II durante a intervenção municipal, garantindo a manutenção de internações, atendimentos médicos e de enfermagem, administração de medicamentos, procedimentos, curativos e assistência de urgência e emergência. A solução foi definida no Estudo Técnico Preliminar como pregão eletrônico com Sistema de Registro de Preços, em razão da variabilidade do consumo e da necessidade de fornecimento parcelado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução compreende a seleção de fornecedores e o registro de preços unitários por item para fornecimentos futuros e parcelados. A Administração





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

emitirá ordens de fornecimento e/ou empenhos conforme a necessidade efetiva, observados os saldos da ata, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES

A relação completa dos 409 itens, com especificações, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e valores de referência, integra este Termo de Referência e é apresentada na tabela a seguir, conforme a Requisição de Compras nº 714/2026.

Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Valor total estimado (R\$)
1	500	UNIDADE	ABOCATH Nº 14 (laranja)	359,00
2	500	UNIDADE	ABOCATH Nº 16 (cinza)	332,00
3	500	UNIDADE	ABOCATH Nº 18 (verde)	301,50
4	4000	UNIDADE	ABOCATH Nº 20 (rosa)	2.904,00
5	10000	UNIDADE	ABOCATH Nº 22 (azul)	6.310,00
6	10000	UNIDADE	ABOCATH Nº 24 (amarelo)	6.740,00
7	2000	UNIDADE	ADAPTADOR DE SORO	1.024,00
8	2000	UNIDADE	AGULHA 45x13 (13x0,45mm)	132,00
9	20000	UNIDADE	AGULHA DESCARTAVEL 25X8	1.780,00
10	20000	UNIDADE	AGULHA DESCART. 25X7	1.480,00
11	20000	UNIDADE	AGULHA 40x12 (40x1,20mm)	1.220,00
12	20000	UNIDADE	AGULHA DESCARTAVEL 30X7	1.220,00
13	1000	UNIDADE	AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL (TIPO TUOHY), CALIBRE 18G DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	4.460,00
14	1000	UNIDADE	AGULHA RAQUIDIANA (SPINAL) PARA ANESTESIA Nº 25 G	4.200,00
15	1000	UNIDADE	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA (TIPO SPINOCAN/SPINAL) CALIBRE 27G	5.363,00
16	3000	UNIDADE	ÁLCOOL 70% Álcool Líquido 70% 1 Litro Antisséptico	17.869,80
17	1000	UNIDADE	ALGODÃO ROLO (HIDROFÍLICO) - 500g	13.243,30
18	500	UNIDADE	ALMOTOLIA TRANSPARENTE DE 250 ML	1.570,00
19	500	PACOTE	ATADURA ELASTICA 10cm X 2,2m	7.055,00
20	6000	UNIDADE	ATADURA ELASTICA 15cm X 2,2m	8.760,00





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

21	6000	UNIDADE	ATADURA ELASTICA 20cm X 2,2m	10.920,00
22	6000	UNIDADE	ATADURA 5CMX2,2M Atadura elástica em algodão	4.416,00
23	1000	UNIDADE	ATADURA GESSADA 8 cm - 8 cm x 2,7 m Algodão Cru e Hidrofóbico. Forma: Manta com camada de goma em uma das faces. Resistência: Aumentada pela camada de goma. Aplicação: Indicada para procedimentos de imobilização ortopédica.	1.320,00
24	1000	UNIDADE	ATADURA GESSADA 10 cm	2.010,00
25	1000	UNIDADE	ATADURA GESSADA 15 cm - 15 cm x 2,7 m Algodão Cru e Hidrofóbico. Forma: Manta com camada de goma em uma das faces. Resistência: Aumentada pela camada de goma. Aplicação: Indicada para procedimentos de imobilização ortopédica.	3.156,00
26	2000	UNIDADE	ATADURA GESSADA 20 cm - 20cm x 2,7 m	9.420,00
27	2000	UNIDADE	ATADURA ORTOPEDICA 10 cm - 10 cm x 1,8 m (em média) 100% algodão cru, com fios de alta torção e densidade de 13 fios/cm². sem desfiamento lateral, compressão uniforme	1.862,00
28	2000	UNIDADE	ATADURA ORTOPEDICA 15 cm x 1 m (em média) 100% algodão cru, com fios de alta torção e densidade de 13 fios/cm². sem desfiamento lateral, compressão uniforme 714/2026	3.380,00
29	2000	UNIDADE	ATADURA ORTOPEDICA 20 cm - 20 cm x 1,8 m (em média) 100% algodão cru, com fios de alta torção e densidade de 13 fios/cm². sem desfiamento lateral, compressão uniforme	3.666,00
30	2000	UNIDADE	BOLSA DE SANGRIA - COMPLETA	63.980,00
31	6000	UNIDADE	BOLSA COLETORA DE URINA EM SISTEMA FECHADO- Capacidade 2L.	17.820,00
32	5000	UNIDADE	CATETER para oxigênio , tipo óculos adulto (Nº 12)	3.950,00
33	2000	UNIDADE	CATETER para oxigênio , tipo óculos (Nº 8)	1.506,00
34	100	UNIDADE	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 7FR X 20CM	6.043,00

R. João Alfredo, 77 - Centro, Sobradinho - RS- CEP 96900-000 – SOBRADINHO – RS

CNPJ 87.592.861/0001-94 – Fones Fones (51)3742.1098–Fax (51)3742.1545

E-mail: administracao@sobradinho-rs.com.br site: WWW.sobradinho-rs.com.br (de acordo com a Sec/Departamento)

“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 09:20 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pba064a9546279>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

35	500	UNIDADE	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL	365,00
36	2000	PACOTE	COMPRESSA CIRURGICA 45x50 - Não Estéril (pacote com 50und ou 100un) 100% algodão, tecido quádruplo sobreposto tipo tela, evitando deslizamento entre camadas	2.160,00
37	200	UNIDADE	COMPRESSA DE GAZE ROLO (TIPO QUEIJO) - Gaze Hidrófila -91 x 50	6.466,00
38	1000	PACOTE	COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM, 13 FIOS, 05 DOBRAS, 08 CAMADAS - 500UN.	19.660,00
39	200	UNIDADE	DETERGENTE ENZIMATICO (4 enzimas) de 5L	12.996,00
40	200	GALAO	DETERGENTE NEUTRO HOSPITALAR PRONTO USO - 5 LITROS	13.952,00
41	200	UNIDADE	DRENO DE TÓRAX COM RESERVATÓRIO N°28	6.362,00
42	200	UNIDADE	DRENO PENROSE N° 01	518,00
43	200	UNIDADE	DRENO PENROSE N° 02	654,00
44	200	UNIDADE	DRENO PENROSE N° 03	730,00
45	60	UNIDADE	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA DESFIBR DEA	23.179,80
46	5000	UNIDADE	ELETRODO HOSPITALAR (pacote com 50 unidades)	17.400,00
47	1000	UNIDADE	ESCOVA CLOREXIDINA 2%	1.840,00
48	2000	UNIDADE	ESPARADRAPO 2,5CMX4,5M alta aderência Confeccionado em tecido 100% algodão, com tratamento acrílico impermeabilizante no dorso e bordas serrilhadas (facilita o rasgo manual). Massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas, garantindo alta fixação. Produto hipoalergênico, isento de impurezas, ácidos e álcalis	6.240,00
49	2000	UNIDADE	ESPARADRAPO 5CMX4,5M alta aderência Confeccionado em tecido 100% algodão, com tratamento acrílico impermeabilizante no dorso e bordas serrilhadas (facilita o rasgo manual). Massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas, garantindo alta fixação. Produto	8.780,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 09:20 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pba064a9546279>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			hipoalergênico, isento de impurezas, ácidos e álcalis	
50	2000	UNIDADE	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M alta aderência Confeccionado em tecido 100% algodão, com tratamento acrílico impermeabilizante no dorso e bordas serrilhadas (facilita o rasgo manual). Massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas, garantindo alta fixação. Produto hipoalergênico, isento de impurezas, ácidos e álcalis	13.260,00
51	2000	UNIDADE	EQUIPO BURETA MICRO - 150ML	7.928,00
52	400	UNIDADE	EQUIPO BOMBA DE INFUSÃO SIMPLES	1.898,40
53	6000	UNIDADE	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR E SUSPIRO 714/2026	4.020,00
54	1000	UNIDADE	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR E SUSPIRO	1.480,00
55	5000	UNIDADE	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	5.600,00
56	500	UNIDADE	EXTENSOR 60 CM	590,00
57	8000	UNIDADE	EXTENSOR PARA SORO 20 CM	4.664,00
58	100	CAIXA	FIO MONO NYLON 04 - 24 UNIDADES	2.612,00
59	100	CAIXA	FIO MONO NYLON Nº 2 - 24 UNIDADES	2.459,00
60	100	CAIXA	FIO MONO NYLON Nº 3 - 24 UNIDADES	5.043,00
61	100	CAIXA	FIO MONO NYLON Nº 6 - 24 UNIDADES	2.457,60
62	100	CAIXA	FIO CAT- GUT CROMADO 0- (CAIXA COM 24 UNIDADES)	10.365,00
63	100	CAIXA	FIO CAT- GUT CROMADO 1.0- (CAIXA COM 24 UNIDADES)	10.365,00
64	100	CAIXA	FIO CAT- GUT CROMADO 2.0 (CAIXA COM 24 UNIDADES)	8.685,00
65	100	CAIXA	FIO CAT-GUT SIMPLES 3.0 - 24 unidades	8.483,30
66	100	CAIXA	FIO CAT- GUT SIMPLES 0 (CAIXA COM 24 UNIDADES)	15.560,00
67	100	CAIXA	FIO CAT- GUT SIMPLES 1,0 (CAIXA COM 24 UNIDADES)	14.925,00
68	100	CAIXA	FIO CAT-GUT SIMPLES 2.0 - 24 unidades	8.488,00
69	100	CAIXA	FIO CAT-GUT CROMADO 3.0 - 24 unidades	9.589,00
70	1000	UNIDADE	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE (1 ROLO DE 19mm X 50m)	3.269,00
71	200	UNIDADE	FILTRO HMEF AT c/ traqueia 30 mL	841,20
72	200	UNIDADE	FRASCO UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO	2.104,00





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

73	500	UNIDADE	LAMINA DE BISTURI Nº 11	113,00
74	500	UNIDADE	LAMINA DE BISTURI Nº 12	110,00
75	500	UNIDADE	LAMINA DE BISTURI Nº 15	108,00
76	500	UNIDADE	LÂMINA DE BISTURI N.º 21	110,00
77	500	UNIDADE	LENÇOL DESCARTÁVEL DE USO HOSPITALAR 70cm 50m	4.810,00
78	8000	CAIXA	LUVA LATEX (com pó) - tamanho M - LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX- Com pó bioabsorvível, tamanho M. Caixa com 100 unid	134.480,00
79	8000	CAIXA	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX- Com pó bioabsorvível, tamanho P. Caixa com 100 unid	138.800,00
80	4000	CAIXA	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX- Com pó bioabsorvível, tamanho G. Caixa com 100 unid	69.680,00
81	2000	CAIXA	LUVAS VINÍLICA P - c/100	23.600,00
82	2000	CAIXA	LUVAS VINÍLICA M - c/100	26.380,00
83	2000	CAIXA	LUVAS VINÍLICA G - c/100	32.840,00
84	1000	UNIDADE	LUVA CIRURGICA TAMANHO 6.0	1.820,00
85	2000	UNIDADE	LUVA CIRURGICA TAMANHO 6.5	2.040,00
86	2000	UNIDADE	LUVA CIRURGICA TAMANHO 7.0	2.040,00
87	2000	UNIDADE	LUVA CIRURGICA TAMANHO 7.5	2.040,00
88	2000	UNIDADE	LUVA CIRURGICA TAMANHO 8.0	2.040,00
89	1000	UNIDADE	LUVA CIRURGICA TAMANHO 8.5	1.136,00
90	2000	UNIDADE	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15cm x 10m 714/2026	20.340,00
91	10000	UNIDADE	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA 25 MM X 10 M, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO DE VISCOSE/RAYON OU MATERIAL COMPATÍVEL, COM ADESIVO ACRÍLICO DE ALTA ADERÊNCIA, PERMEÁVEL AO AR, RESISTENTE À UMIDADE, DE FÁCIL DESTACAMENTO MANUAL, PROPORCIONANDO BOA FIXAÇÃO E REMOÇÃO SEM CAUSAR LESÕES À PELE.	18.490,00
92	10000	UNIDADE	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA 50MM X 10M, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO DE	40.460,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 09:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pdb0064a9546279>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			VISCOSE/RAYON OU MATERIAL COMPATÍVEL, COM ADESIVO ACRÍLICO DE ALTA ADERÊNCIA, PERMEÁVEL AO AR, RESISTENTE À UMIDADE, DE FÁCIL DESTACAMENTO MANUAL, PROPORCIONANDO BOA FIXAÇÃO E REMOÇÃO SEM CAUSAR LESÕES À PELE.	
93	500	PACOTE	PALITO ABAIXADOR DE LÍNGUA (pacote com 500 unidades)	2.048,00
94	500	UNIDADE	PILHAS PALITO (AAA)	1.240,00
95	500	PACOTE	PILHAS ALCALINAS AA C/ 4 UNIDADES-1,5V	1.240,00
96	50	UNIDADE	PILHA D- PILHA D PACOTE COM 2 UNIDADES	751,75
97	1000	PACOTE	PROPÉ - PROTETOR DESCARTÁVEL PARA CALÇADO (PRÓ PÉ) PACOTE COM 100 UND	5.950,00
98	5000	UNIDADE	SCALP Nº19	1.280,00
99	3000	UNIDADE	SCALP Nº25	960,00
100	50000	UNIDADE	SERINGA 10ML s/agulha LUER SLIP	11.300,00
101	5000	UNIDADE	SERINGA 10ML s/agulha LUER LOCK	1.100,00
102	50000	UNIDADE	SERINGA 20ML s/agulha LUER LOCK	17.650,00
103	5000	UNIDADE	SERINGA 20ML s/agulha LUER SLIP	1.700,00
104	50000	UNIDADE	SERINGA 5ML s/agulha LUER LOCK	7.800,00
105	50000	UNIDADE	SERINGA 3ML s/agulha LUER LOCK	6.000,00
106	20000	UNIDADE	SERINGA DESCARTAVEL 1ML C/ A6 (INSULINA)	3.600,00
107	1000	UNIDADE	SONDA DOBBOHOFF Nº 12 (sonda para alimentação enteral)	9.140,00
108	1000	UNIDADE	SONDA DOBBOHOFF Nº 8 (sonda para alimentação enteral)	8.060,00
109	1000	UNIDADE	SONDA FOLEY Nº16	1.290,00
110	1000	UNIDADE	SONDA FOLEY Nº18	7.810,00
111	1000	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA CURTA 16 FR	803,00
112	500	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA CURTA 18 FR	426,50
113	500	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA LONGA 14 FR	546,50
114	500	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA LONGA 16 FR	510,00
115	500	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA LONGA 18 FR	500,00
116	500	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA LONGA 20 FR	683,00
117	500	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA LONGA 22 FR	610,00





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

118	500	UNIDADE	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL 6 FR	275,00
119	500	UNIDADE	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL 8 FR	390,00
120	500	UNIDADE	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL 10 FR	310,00
121	1000	UNIDADE	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL 12 FR	520,00
122	1000	UNIDADE	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL 14 FR	650,00
123	1000	UNIDADE	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL 16 FR 714/2026	730,00
124	1000	UNIDADE	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL 18 FR	760,00
125	1000	UNIDADE	SONDA URETRAL 8 FR	580,00
126	1000	UNIDADE	SONDA URETRAL 10 FR	580,00
127	1000	UNIDADE	SONDA URETRAL 12 FR	550,00
128	1000	UNIDADE	SONDA URETRAL FOLLEY Nº 16	550,00
129	1000	UNIDADE	SONDA URETRAL 18 FR	815,50
130	1000	UNIDADE	TAMPA LUER (CONE LUE, TIPO MACHO E FÊMEA)	58.260,00
131	500	UNIDADE	TESTE BIOLOGICO PARA CME (10 Ampolas)	12.330,00
132	500	PACOTE	TESTE INDICADOR QUÍMICO BOWIE DICK - Pacote com 30 unidades	3.745,00
133	500	UNIDADE	TIRAS REAGENTES PARA HGT - fr 50 unidades (on Cal Plus, marca do aparelho usado na Unidade Hospitalar)	11.565,00
134	500	CAIXA	TOUCA DESCARTÁVEL, embalagem c/100 unid.	3.510,00
135	200	UNIDADE	TUBO OROTRAQUEAL Nº 6.5	672,00
136	200	UNIDADE	TUBO OROTRAQUEAL Nº 7.0	778,00
137	300	UNIDADE	TUBO OROTRAQUEAL Nº 8.0	1.161,00
138	100	UNIDADE	TUBO OROTRAQUEAL Nº 8.5	310,00
139	100	UNIDADE	TUBO OROTRAQUEAL Nº 9.0	293,00
140	100	UNIDADE	TUBO OROTRAQUEAL Nº 9.5	414,00
141	100	UNIDADE	TUBO OROTRAQUEAL Nº 2.5	376,00
142	100	UNIDADE	TUBO OROTRAQUEAL Nº 3.0	259,00
143	100	UNIDADE	TUBO OROTRAQUEAL Nº 3.5	258,00
144	100	UNIDADE	TUBO OROTRAQUEAL Nº 4.0	276,00
145	100	UNIDADE	TUBO OROTRAQUEAL Nº 4.5	275,00
146	100	UNIDADE	TUBO OROTRAQUEAL Nº 5.0	316,00
147	100	UNIDADE	TUBO OROTRAQUEAL Nº 5.5	267,00
148	100	UNIDADE	TUBO OROTRAQUEAL Nº 6.0	335,00
149	500	FRASCO	ALBUMINA HUMANA 20% - frasco ampola 50 mL	76.290,00

R. João Alfredo, 77 - Centro, Sobradinho - RS - CEP 96900-000 - SOBRADINHO - RS

CNPJ 87.592.861/0001-94 - Fones Fones (51)3742.1098-Fax (51)3742.1545

E-mail: administracao@sobradinho-rs.com.br site: WWW.sobradinho-rs.com.br (de acordo com a Sec/Departamento)

“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 09:20 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pdb0064a5946279>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

150	100	UNIDADE	ACETATO DE DEXAMETASONA - Creme 1mg/g - 10g	184,00
151	100	BISNAGA	ACICLOVIR - CREME 10g - 5 mg/g	209,00
152	1000	COMPRIMI	ACICLOVIR 200MG, COMPRIMIDOS	168,00
153	1500	AMPOLA	ADENOSINA - Amp. 2 mL - 6 mg (IV)	11.649,00
154	100000	AMPOLA	AGUA DESTILADA 10 mL amp IV	25.300,00
155	6000	AMPOLA	AMICACINA, SULFATO - Amp. 2 mL - 500 mg (IV, IM)	24.060,00
156	2000	AMPOLA	AMINOFILINA - amp. 10 mL - 24 mg/mL (IV)	3.400,00
157	1000	AMPOLA	AMIODARONA, CLORIDRATO - amp. 3 mL - 150 mg (IV) ou amiodarona 50 mg/ml - ampola 3 ml	2.850,00
158	2000	COMPRIMI	AMIODARONA, CLORIDRATO - comp. 200 mg	606,00
159	300	UNIDADE	AMOXICILINA - fr. susp. oral 60 mL - 250 mg/5mL	1.116,60
160	1000	UNIDADE	AMOXICILINA - capsulas - 500 mg	235,00
161	20000	FRASCO	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG/5ML SUSP	200.600,00
162	1000	COMPRIMI	Amoxicilina 500mg+clavulanato 125mg. 714/2026	693,00
163	300	FRASCO	AMOXICILINA 50mg/mL + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5mg/mL - frasco 75 mL	3.508,20
164	100	UNIDADE	AMPICILINA SÓDICA - fr. susp. oral 50 mg/mL 60 mL	731,00
165	4000	UNIDADE	AMPICILINA SÓDICA - fr. amp. 500mg (IV, IM)	14.560,00
166	1000	UNIDADE	ATENOLOL - comp. 25 mg	30,00
167	1000	AMPOLA	ATROPINA, SULFATO - amp. 1 mL - 0,25 mg (IV, IM, SC)	823,00
168	1000	UNIDADE	AZITROMICINA DIIDRATADA - comprimido oral 500 mg	770,00
169	500	UNIDADE	AZITROMICINA pó p/susp. oral fr concentração 600 mg	3.090,00
170	200	UNIDADE	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 mcg spray - solução aerossol (clenil HFA) Contém 14g (10mL)	3.292,00
171	1500	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATI-NA 1.200.000 UI INJ.S/DILUENTE	8.910,00
172	1000	FRASCO	BENZILPENICILINA BENZATINA - fr-amp 600.000 UI	7.080,00

R. João Alfredo, 77 - Centro, Sobradinho - RS - CEP 96900-000 - SOBRADINHO - RS

CNPJ 87.592.861/0001-94 - Fones Fones (51)3742.1098-Fax (51)3742.1545

E-mail: administracao@sobradinho-rs.com.br site: WWW.sobradinho-rs.com.br (de acordo com a Sec/Departamento)

"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

173	1000	UNIDADE	BICARBONATO DE SÓDIO - amp. 10 mL - 8,4% (IV)	876,00
174	500	UNIDADE	BROMAZEPAM - comp. 3 mg	37,50
175	150	UNIDADE	BROMOPRIDA 4MG/ML - fr. sol. 20 mL	216,00
176	2000	UNIDADE	BROMOPRIDA 5mg/ml (ampola de 2mL)	2.290,00
177	500	UNIDADE	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO - fr ampola 20 mL 0,5%	4.550,00
178	500	UNIDADE	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO + GLICOSE 8% - amp. 4 mL	2.225,00
179	1000	UNIDADE	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA - comp. 10 mg - Buscopam	576,00
180	200	UNIDADE	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10mg/ml-fr 10ml ou 20ml	1.068,60
181	1000	UNIDADE	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA - Drág. 10 mg + 250 mg - Buscopam Composto	259,00
182	10000	UNIDADE	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 mg/mL + Dipirona Sódica 500 mg/mL - (ampola de 5 mL) = Buscopam Composto	45.430,00
183	5000	UNIDADE	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20mg/mL - (ampola de 1mL) = Buscopam Simples	6.650,00
184	200	CAIXA	GEN CARBAMAZEPINA 200MG C/20CP	29,00
185	5000	UNIDADE	CARVAO VEGETAL ATIVADO 250 mg	4.030,00
186	1000	COMPRIMI	Carvedilol 6,25mg, comprimidos	57,00
187	100	FRASCO	CEFALEXINA: fr. susp. 60 mL - 250 mg / 5 mL	593,00
188	1000	COMPRIMI	Cefalexina: comp/caps 500 mg	470,00
189	15000	FRASCO	Ceftriaxona sódica: fr-amp. 1 g (IV , IM)	58.950,00
190	1000	FRASCO	CETAMINA, CLORIDRATO - fr-amp. 10 mL - 50 mg/mL	56.580,00
191	15000	UNIDADE	CETOPROFENO 100 mg IV (frasco)	47.745,00
192	15000	UNIDADE	CETOPROFENO 50mg/mL (im) - ampola de 2 mL	15.945,00
193	5000	AMPOLA	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML AMPOLA	4.360,00
194	15000	UNIDADE	CIPROFLOXACINO 2MG/ML - bolsa de 100 mL	97.290,00
195	500	UNIDADE	CIPROFLOXACINA 500MG	74,50
196	500	FRASCO	CITRATO DE FENTANILA 50mg/ml - frasco ampola	1.355,00

R. João Alfredo, 77 - Centro, Sobradinho - RS - CEP 96900-000 - SOBRADINHO - RS

CNPJ 87.592.861/0001-94 - Fones Fones (51)3742.1098-Fax (51)3742.1545

E-mail: administracao@sobradinho-rs.com.br - site: WWW.sobradinho-rs.com.br (de acordo com a Sec/Departamento)

"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

197	1000	UNIDADE	Clisterol 12% - solução de glicerina 500 mL (ENEMA)	9.040,00
198	200	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5MG/ML (frasco com 10mL)	356,40
199	2000	CAIXA	CLONIDINA (atensina) 0,150 mg 714/2026	648,00
200	1000	UNIDADE	CLOPIDOGREL 75 MG	240,00
201	5000	UNIDADE	CLORETO DE POTÁSSIO 10% - IV (ampola de 10mL)	1.515,00
202	1000	UNIDADE	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - IV (ampola de 10mL)	447,00
203	5000	UNIDADE	SOLUÇÃO CLORETO DE SÓDIO amp. 10mL - 20% (IV)	1.910,00
204	500	UNIDADE	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100mg	8.035,00
205	300	UNIDADE	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20mg/g) - geleia estéril bisnaga de 30g	1.224,00
206	2000	UNIDADE	Cloridrato de Lidocaína SEM vasoconstritor 20mg/mL (2%) - frasco ampola - ampola de 20 mL	7.875,40
207	10000	AMPOLA	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50mg/mL - (ampola de 2mL)	9.126,00
208	2000	UNIDADE	CLORPROMAZINA 5mg/mL - ampola de 5mL (IV, IM)	5.420,00
209	1000	UNIDADE	CLORPROMAZINA 25 MG.	361,60
210	1000	UNIDADE	CLORPROMAZINA 100 MG COMP	356,30
211	200	UNIDADE	COLAGENASE COM CLORANFENICOL 0,6U/g - 30g	2.114,00
212	1000	UNIDADE	DESLANOSÍDEO 0,2mg/mL - ampola de 2 mL	2.130,00
213	1000	UNIDADE	DEXAMETASONA 4MG	246,30
214	500	UNIDADE	DEXAMETASONA 0,1% 1g - pomada	835,00
215	30	UNIDADE	DEXAMETASONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B - fr. susp. oft. 5 mL - 1 mg/mL + 5 mg/mL + 6.000 UI/mL	420,87
216	5000	AMPOLA	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO - amp. 2,5 mL - 10 mg (IV, IM)	3.406,50
217	100	UNIDADE	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - fr. xpe 100 a 120 mL - 2 mg/5mL	201,30
218	2000	AMPOLA	DIAZEPAM - amp. 2 mL - 10 mg (IV, IM)	1.445,20
219	500	AMPOLA	DIAZEPAM 5mg	25,80
220	500	AMPOLA	DIAZEPAM 10mg	203,30

R. João Alfredo, 77 - Centro, Sobradinho - RS - CEP 96900-000 - SOBRADINHO - RS

CNPJ 87.592.861/0001-94 - Fones Fones (51)3742.1098-Fax (51)3742.1545

E-mail: administracao@sobradinho-rs.com.br site: WWW.sobradinho-rs.com.br (de acordo com a Sec/Departamento)

"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 09:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pdb0064a9546279>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

221	10000	UNIDADE	DICLOFENACO SÓDICO 25mg/ml (ampola de 3mL)	6.959,00
222	500	COMPRIMI	DIGOXINA 0,25mg	81,15
223	2000	AMPOLA	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE - amp. 10 mL - 30 mg + 50 mg + 1 g + 1 mg (IV) (=Dramin B6 DL EV)	16.731,60
224	1000	COMPRIMI	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5mg	315,30
225	5000	UNIDADE	DIPIRONA 500MG.	716,50
226	500	FRASCO	DIPIRONA SÓDICA 500mg/mL - Fr 10mL e/ou 20mL	520,50
227	20000	UNIDADE	DIPIRONA 500mg/ml (ampola de 2mL)	9.198,00
228	400	AMPOLA	DOBUTAMINA, CLORIDRATO - amp. 20 mL - 12,5 mg/mL (IV)	2.267,64
229	60	UNIDADE	DOMPERIDONA - fr. susp. 100 mL - 1 mg/mL	684,60
230	1000	UNIDADE	DOMPERIDONA 10mg	50,00
231	500	UNIDADE	DOPAMINA, CLORIDRATO - amp. 10 mL - 5 mg/mL (IV)	1.300,00
232	500	UNIDADE	ENOXAPARINA SÓDICA - seringa 40 mg/0,4 mL (SC, IV)	6.235,00
233	1000	UNIDADE	ENOXAPARINA SÓDICA - seringa 60 mg/0,6 mL (SC, IV)	15.490,00
234	2000	UNIDADE	EPINEFRINA, CLORIDRATO (ADRENALINA) - - AMP. 1 ML - 1 MG/ML (IV, IM, SC)	1.703,20
235	1000	COMPRIMI	Espironolactona 25mg, comprimidos	156,60
236	1000	UNIDADE	FENITOINA 100 MG 714/2026	151,90
237	1000	UNIDADE	FENITOINA 50mg/ml - ampola de 5ml	1.891,00
238	3000	UNIDADE	CITRATO DE FENTANILA	8.098,80
239	1500	UNIDADE	FITOMENADIONA - 10mg/ml 1ml amp	3.614,40
240	600	COMPRIMI	Fluconazol 150MG.	235,80
241	1000	UNIDADE	FLUMAZENIL - 0,1mg/ml (ampola de 5 mL)	5.733,30
242	6000	AMPOLA	CLINDAMICINA 150 MG/ML 4ML AMPOLA	13.839,60
243	400	UNIDADE	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + DIBÁSICO - FR. 120-130 ML - (18- 16 G) + (8-6 G)/100 ML	2.604,64
244	600	UNIDADE	FUROSEMIDA 40MG CAPS.	25,56
245	10000	UNIDADE	FUROSEMIDA 10MG/ML	6.033,00
246	3000	AMPOLA	GENTAMICINA - amp. 1 mL -40 mg (IV, IM)	2.670,00
247	3000	AMPOLA	GENTAMICINA - amp. 2 mL -80 mg (IV, IM)	2.427,00

R. João Alfredo, 77 - Centro, Sobradinho - RS - CEP 96900-000 - SOBRADINHO - RS

CNPJ 87.592.861/0001-94 - Fones Fones (51)3742.1098-Fax (51)3742.1545

E-mail: administracao@sobradinho-rs.com.br site: WWW.sobradinho-rs.com.br (de acordo com a Sec/Departamento)

"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

248	2000	UNIDADE	GLICONATO DE CÁLCIO - amp. 10 mL - 10% (IV)	3.565,20
249	3000	UNIDADE	GLICOSE 50% 10ML - amp. 10 mL - 50% (IV)	1.584,30
250	1000	UNIDADE	GLICOSE 5% - FRASCO OU BOLSA DE 1000ML- 5%	7.830,00
251	1000	UNIDADE	GLICOSE 5% - FRASCO OU BOLSA DE 250ML- 5%	3.883,90
252	1000	UNIDADE	GLICOSE 5% - FRASCO OU BOLSA DE 500ML- 5%	4.830,00
253	500	COMPRIMI	Haloperidol 5mg	64,50
254	2000	UNIDADE	Heparina 5.000 UI/ML - frasco ampola com 5 ML (IV E SC) OBS: MAIOR VOLUME (5MI) E MENOS CONCENTRADA (5000 unidades por MI)	29.486,00
255	500	CAIXA	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - CX	17,20
256	9000	UNIDADE	HIDROCORTISONA 100mg injetável	25.839,00
257	9000	UNIDADE	HIDROCORTISONA 500MG AMPOLA	40.158,00
258	200	UNIDADE	IBUPROFENO GOTAS - frasco. sol. 100 mg/mL - 20 mL	370,00
259	600	UNIDADE	IBUPROFENO 600 MG	2.826,00
260	1000	UNIDADE	ODOPOVIDONA (PVPI) - FRASCO SOL. AQUOSA 1000 ML - 10%	47.160,00
261	300	UNIDADE	IPRATROPIO, BROMETO DE - FRASCO SOL. INALANTE. 15 A 20 ML - 0,25 MG/ML	324,00
262	10	UNIDADE	ISOFLURANO - FRASCO 100 ML (VI)	2.113,70
263	500	COMPRIMI	DINIDRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG	150,00
264	1500	COMPRIMI	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	405,00
265	1000	UNIDADE	LACTATO DE RINGER (Solução Ringer + Lactato) - FRASCO ou bolsa 1000 mL	8.140,00
266	1000	UNIDADE	LACTATO DE RINGER (Solução Ringer + Lactato) - FRASCO ou bolsa 500 mL	5.470,00
267	500	UNIDADE	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25 MG	368,15
268	1000	UNIDADE	LEVOFLOXACINO - comp. 500 mg	556,00
269	500	COMPRIMI	Maleato de levomepromazina 25mg	231,65
270	4000	UNIDADE	SULFATO DE MAGNÉSIO - amp. 10% - 10 mL (IV)	3.665,20
271	4000	UNIDADE	SULFATO DE MAGNÉSIO - amp. 50% - 10 mL (IV)	24.680,00





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

272	4000	UNIDADE	SOL. MANITOL 250 ML - FRASCO OU BOLSA 250 ML - 20%	32.744,00
273	4000	COMPRIMI	Cloridrato de metoclopramida 10mg, comprimidos 714/2026	209,20
274	3000	UNIDADE	METOCLOPRAMIDA 10 MG - INJETAVEL - 10MG/ML (AMPOLA DE 2ML)	2.160,00
275	1000	UNIDADE	SUCCINATO DE METOPROLOL - METOPROLOL, SUCCINATO - COMP. 50 MG	375,00
276	2000	UNIDADE	METRONIDAZOL - 5MG/ML (BOLSA DE 100ML)	7.960,00
277	8000	UNIDADE	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML AMPOLA - MORFINA, SULFATO - AMP. 1 ML- 10 MG/ML (IV, IM, IT, PD)	12.816,00
278	500	UNIDADE	NALOXONA, CLORIDRATO - AMP. 1 ML - 0,4 MG (IV, IM, SC)	2.691,50
279	500	UNIDADE	NEOSTIGMINA, METILSULFATO - AMP. 1 ML - 0,5 MG (IV, IM, SC)	640,00
280	1000	COMPRIMI	Nifedipino 10mg, comprimidos	890,00
281	300	UNIDADE	NISTATINA+OXIDO DE ZINCO 60G - NISTATINA 100.000UI/G + OXIDO DE ZINCO 200MG/G POMADA, BISNAGA DE 60G	2.151,00
282	500	UNIDADE	NOREPINEFRINA - NOREPINEFRINA 2MG/ML (AMPOLA DE 4ML)	536,00
283	2000	UNIDADE	OMEPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO revestidos em blísteres	134,00
284	5000	UNIDADE	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG + DILUENTE 10 ML	37.665,00
285	300	UNIDADE	OLEO DE GIRASSOL - 200ML	1.254,90
286	500	UNIDADE	PARACETAMOL GOTAS - FRASCO. SOL. MINIMO 10 ML - 200 MG/ML	503,00
287	1000	UNIDADE	PARACETAMOL 500 MG COMP.	40,00
288	10000	UNIDADE	COMPLEXO B injetável - Polivitamínico complexo B - amp. 2 mL (EV/IM)	11.360,00
289	1000	UNIDADE	Prednisona 20mg. Blister com 10, 15 ou 30 comprimidos	154,00
290	1000	UNIDADE	Prednisona 5mg. Blister com 10, 15 ou 30 comprimidos	55,00
291	5000	UNIDADE	PIPERACILINA 4G + TAZOBACTAM 0,5G	60.150,00
292	5000	UNIDADE	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML AMPOLA	13.550,00

R. João Alfredo, 77 - Centro, Sobradinho - RS - CEP 96900-000 - SOBRADINHO - RS

CNPJ 87.592.861/0001-94 - Fones Fones (51)3742.1098-Fax (51)3742.1545

E-mail: administracao@sobradinho-rs.com.br site: WWW.sobradinho-rs.com.br (de acordo com a Sec/Departamento)

"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 09:20 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pdb0064a5946279>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

293	300	UNIDADE	RISPERIDONA 2MG	24,00
294	300	UNIDADE	SULFATO SABULTAMOL -FR. 200 DOSES - 100 MCG/DOSE	2.481,00
295	500	UNIDADE	CLORIDRATO SERTRALINA 50MG	45,00
296	60	UNIDADE	SIMETICONA GOTAS - FRASCO SOL. 10 A 20 ML- 75 MG/ML	77,82
297	500	UNIDADE	SIMETICONA 40MG	39,00
298	2000	AMPOLA	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 3 MG/ML (DIMENIDRINATO) + 5 MG/ML (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) + 100 MG/ML (GLICOSE) + 100 MG/ ML (FRUTOSE) - AMPOLA DE 10ML (=DRAMIN B6 10MG/ML)	16.640,00
299	15000	UNIDADE	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 1000 ML - SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% (FRASCO/BOLSA)	104.385,00
300	40000	FRASCO	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% - Frasco com 100ml	110.120,00
301	20000	UNIDADE	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 250 ML - SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% (FRASCO/BOLSA)	65.640,00
302	15000	UNIDADE	SORO FISIOLÓGICO 500ML - SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% (FRASCO/BOLSA)	62.250,00
303	300	UNIDADE	SULFADIAZINA DE PRATA 1%- Pomada em bisnaga com 30g	1.239,30
304	2000	UNIDADE	TENOXICAN - 20MG/ML - AMPOLA	12.106,00
305	4000	AMPOLA	VANCOMICINA 500MG PO AMP 714/2026	19.428,00
306	200	UNIDADE	SONDA DE FOLEY DE 3 VIA CALIBRE N 16. De Látex siliconizado ou 100% silicone, Embalagem individual estéril	516,60
307	200	UNIDADE	SONDA DE FOLEY DE 3 VIAS DE CALIBRE N 18. De Látex siliconizado ou 100% silicone, Embalagem individual estéril	578,00
308	200	UNIDADE	SONDA DE FOLEY DE 3 VIA CALIBRE N 20. De Látex siliconizado ou 100% silicone, Embalagem individual estéril	636,00
309	200	UNIDADE	SONDA DE FOLEY DE 3 VIA CALIBRE N 22. De Látex siliconizado ou 100% silicone, Embalagem individual estéril	427,60

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 09:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pdb0064a9546279>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

310	300	UNIDADE	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	20,40
311	200	UNIDADE	CAIXA COLETORA DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES - 13 Litros	1.048,00
312	50	UNIDADE	CAIXA COLETORA DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES - 7 Litros	170,00
313	500	UNIDADE	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO (EQUIVALENTE A 20 MG/ML DE FERRO III), FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA/ENDOVENOSA, APRESENTAÇÃO EM AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA DE 5 ML.	4.537,00
314	500	UNIDADE	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	830,00
315	300	UNIDADE	TIAMINA, CLORIDRATO (VITAMINA B1) 300 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	77,70
316	300	UNIDADE	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 mg - Comprimido	343,80
317	100	UNIDADE	Clorexidina Solução Aquosa 0,2% (Digluconato de Clorexidina)- Antisséptico Tópico frasco 1000ml	984,60
318	100	UNIDADE	Clorexidina Solução Aquosa 1% (Digluconato de Clorexidina)- Antisséptico Tópico frasco 1000ml	842,00
319	100	UNIDADE	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 2% (DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA) - ANTISSÉPTICO TÓPICO FRASCO 1000ML	1.835,00
320	10000	UNIDADE	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM BORRACHA NITRÍLICA (LIVRE DE LÁTEX), sem pó tamanho p	171.930,00
321	10000	UNIDADE	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM BORRACHA NITRÍLICA (LIVRE DE LÁTEX), sem pó tamanho m	176.600,00
322	10000	UNIDADE	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM BORRACHA NITRÍLICA (LIVRE DE LÁTEX), sem pó tamanho g	152.800,00
323	4000	UNIDADE	Ácido Tranexâmico, dosagem 50 mg/mL, forma farmacêutica solução injetável	14.380,00
324	400	UNIDADE	BARBEADOR DESCARTÁVEL - Aparelho de barbear descartável, confeccionado em	484,00





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			plástico resistente, contendo 02 (duas) lâminas paralelas fabricadas em aço inoxidável e afiadas, sem sinais de oxidação ou rebarbas. Com cabo ergonômico. Apresentação em embalagem íntegra e adequada que preserve a integridade do produto até o uso	
325	200	UNIDADE	ACEBROFILINA, 10 MG/ML (ou 50 mg/5 ml), XAROPE, FRASCO COM 120 ML	812,60
326	200	UNIDADE	ACEBROFILINA, 5 MG/ML (ou 25 mg/5 ml), XAROPE, FRASCO COM 120 ML	582,60
327	50	UNIDADE	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI/G + AMINOÁCIDOS 25 MG/G + CLORANFENICOL 5 MG/G + METIONINA 5 MG/G. POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL, BISNAGA CONTENDO 3,5G." 714/2026	557,50
328	500	UNIDADE	DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG	36,00
329	200	UNIDADE	Tansulosina, cloridrato 0,4 mg, cápsula ou comprimido revestido de liberação prolongada.	151,00
330	500	UNIDADE	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO 20 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO RETARDADA	340,50
331	500	UNIDADE	PROPATILNITRATO, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS	230,00
332	500	UNIDADE	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA (TIPO MICROPORE)10CMx10M "Fita cirúrgica hipoalergênica constituída por dorso em não-tecido (TNT) à base de fibras de viscose e polímeros acrílicos, adesivo à base de poliacrilato de extrema suavidade. Dimensão 10 cm de largura por 4,5 metros de comprimento. Propriedades, Alta porosidade.	3.831,50
333	20	UNIDADE	VASELINA LÍQUIDA GRAU FARMACÊUTICO, 1 LITRO	597,86
334	400	UNIDADE	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML (0,025%) - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO. Frasco gotejador em vidro âmbar ou plástico contendo 20 ML. O	378,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 09:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pdb0064a5946279>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			produto deverá ser acondicionado em embalagem secundária (cartucho) individual (01 unidade por caixa)	
335	5000	UNIDADE	LANCETA PARA HGT, TIPO SEGURANÇA / RETRÁTIL COM VÁLVULA	820,00
336	1000	UNIDADE	MIDAZOLAM, DOSAGEM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML.	2.599,00
337	50	UNIDADE	Sonda vesical de demora FOLEY 2 VIAS N 12 Fr (French)	110,65
338	100	UNIDADE	Sonda vesical de demora FOLEY 2 VIAS N14 Fr (French)	218,30
339	100	UNIDADE	Sonda vesical de demora FOLEY 2 VIAS N 20 Fr (French)	187,30
340	100	UNIDADE	Sonda vesical de demora FOLEY 2 VIAS N 22 Fr (French)	233,60
341	5000	UNIDADE	AVENTAL DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO. Modelo manga longa com punho em [elástico/malha]. Com decote fechado e sistema de ajuste na cintura e pescoço através de amarrilhos (tiras). Produto atóxico, hipoalergênico, de uso único, não estéril. Dimensões mínimas aproximadas de 1,20 m de comprimento por 1,50 m de largura. Embalado individualmente em embalagem íntegra.	7.750,00
342	100	UNIDADE	Água Oxigenada 10 volumes (Peróxido de Hidrogênio a 3%) 1 litro	534,00
343	400	UNIDADE	HIDRALAZINA (CLORIDRATO), CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR, APRESENTAÇÃO: AMPOLA DE 1 ML	2.360,00
344	100	UNIDADE	Hastes flexíveis com pontas de algodão, confeccionadas com hastes de plástico flexível e resistente. Descartável com 75un cada caixa	197,30
345	50	UNIDADE	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 3 - DESCARTÁVEL	790,90
346	50	UNIDADE	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 4 - DESCARTÁVEL	800,00





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

347	200	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	139,20
348	200	UNIDADE	NITROGLICERINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 10 ML 714/2026	7.106,00
349	500	UNIDADE	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA C/ 50 UNI - Máscara cirúrgica com camada TRIPLA, COM ELÁSTICO bilateral para adaptação atrás das orelhas, atóxica, hipoalérgica, descartável, de cor branca, sem látex, confeccionada em 100% polipropileno, não inflamável. Deve possuir tripla camada com filtro que proporciona uma BFE (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95% e clips nasal de aproximadamente 14cm de comprimento. Apresentar validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega. Apresentação: caixa com 50 unidades. Com registro na ANVISA.	1.695,00
350	100	UNIDADE	Garrote, Material: Faixa Elástica, Componente Adicional: C/ Sistema De Trava Em Plástico, Tamanho: Adulto Tipo Uso: Reutilizável	779,00
351	100	UNIDADE	Fio de sutura cirúrgica, material: nylon monofilamento, tipo fio: 5-0, não absorvível	120,00
352	40	UNIDADE	Ácido Peracético 0,2% -Galão contendo 5 litros	4.659,20
353	400	UNIDADE	FITA REAGENTE PARA ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% - Fita indicadora semi-quantitativa para medição e quantificação do teor de ácido peracético em soluções desinfetantes.	44.520,00
354	400	UNIDADE	FLUCONAZOL 2 MG/ML SOLUÇÃO PARA INFUSÃO, APRESENTAÇÃO BOLSA 100 ML	2.872,00
355	1000	UNIDADE	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	10.000,00
356	100	UNIDADE	PROTETOR OCULAR, APLICAÇÃO P/ FOTOTERAPIA NEONATAL, FORMATO TIPO ÓCULOS, MODELO BINOCULAR, MATERIAL PELÍCULA HIPOALERGÊNICA,	2.455,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 09:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pba0604a9f46279>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			COMPONENTE BORDA C/ FIXAÇÃO ADESIVA, ESTERILIDADE USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL tamanho p	
357	100	UNIDADE	PROTETOR OCULAR, APLICAÇÃO P/ FOTOTERAPIA NEONATAL, FORMATO TIPO ÓCULOS, MODELO BINOCULAR, MATERIAL PELÍCULA HIPOALERGÊNICA, COMPONENTE BORDA C/ FIXAÇÃO ADESIVA, ESTERILIDADE USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL tamanho m	1.878,00
358	100	UNIDADE	PROTETOR OCULAR, APLICAÇÃO P/ FOTOTERAPIA NEONATAL, FORMATO TIPO ÓCULOS, MODELO BINOCULAR, MATERIAL PELÍCULA HIPOALERGÊNICA, COMPONENTE BORDA C/ FIXAÇÃO ADESIVA, ESTERILIDADE USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL tamanho g	2.329,00
359	1000	UNIDADE	MEROPENÉM, 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL/INFUSÃO INTRAVENOSA, FRASCO-AMPOLA.	8.490,00
360	1000	UNIDADE	MEROPENÉM, 1000 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL/INFUSÃO INTRAVENOSA, FRASCO-AMPOLA	15.190,00
361	200	UNIDADE	BISACODIL, DOSAGEM: 5 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO/DRÁGEA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: ORAL	26,40
362	2000	UNIDADE	Manta para esterilização SMS - WRAP DE ESTERILIZAÇÃO (CAMPO) EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) SMS (100% polipropileno), tamanho 100 cm x 100 cm	3.860,00
363	500	UNIDADE	FENOBARBITAL, DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO.	90,00
364	200	UNIDADE	Sulfato de Terbutalina 0,5 mg/mL, solução injetável 714/2026	246,00
365	10000	UNIDADE	ONDANSETRONA (CLORIDRATO) - DOSAGEM: 2 mg/mL, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO/ VOLUME: AMPOLA DE 2 mL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO:	9.800,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 09:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pba064a9546279>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			INTRAVENOSA (IV) / INTRAMUSCULAR (IM)	
366	100	UNIDADE	FENOTEROL BROMIDRATO, 100MCG DOSE, SOLUÇÃO AEROSSOL, 200 DOSES	2.415,00
367	300	UNIDADE	QUETIAPINA (HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA), DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS	25,50
368	100	UNIDADE	NISTATINA, PRINCÍPIO ATIVO: NISTATINA; CONCENTRAÇÃO: 100.000 UI/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL; APRESENTAÇÃO: FRASCO COM NO MÍNIMO 50 ML; COMPONENTE: ACOMPANHADO DE DOSADOR (CONTA-GOTAS); VIA DE ADMINISTRAÇÃO: ORAL.	498,00
369	200	UNIDADE	NEOMICINA, SULFATO 5 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G, APRESENTAÇÃO: POMADA DERMATOLÓGICA, BISNAGA COM 10G. (TIPO NEBACETIN OU SIMILAR DE MESMA COMPOSIÇÃO E CONCENTRAÇÃO	428,00
370	500	UNIDADE	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL COM INJETOR LATERAL - Dispositivo estéril, apirogênico, atóxico e de uso único (descartável), destinado à administração gravitacional ou por bomba de infusão de soluções parenterais fotossensíveis	1.450,00
371	5000	UNIDADE	Dispositivo para infusão intravenosa periférica e coleta de sangue (Scalp nº 21). Calibre 21G, composto por agulha em aço inoxidável siliconizada, com bisel bi-angulado ou trifacetado. Equipado com asas flexíveis e anatômicas para melhor empunhadura e fixação.	1.550,00
372	100	UNIDADE	BENZILPENICILINA POTÁSSICA (CRISTALINA), princípio ativo para uso	1.102,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 09:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pdb0604a9546279>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			injetável. Apresentação em pó para solução injetável. Dosagem/ Concentração de 5.000.000 UI. O produto deve ser acondicionado em frasco-ampola.	
373	150	UNIDADE	HIDROXIDO DE ALUMINIO, concentração: 61,5 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral 100ml	337,80
374	50	UNIDADE	Máscara facial para oxigenoterapia tipo Hudson de alta concentração, tamanho ADULTO	532,50
375	50	UNIDADE	Máscara facial para oxigenoterapia tipo Hudson de alta concentração, tamanho INFANTIL	483,50
376	100	UNIDADE	PREDNISOLONA (FOSFATO SÓDICO) Concentração/Dosagem: 3 mg/ ml. Forma Farmacêutica: Solução Oral. Frasco contendo 60 ml	379,00
377	300	UNIDADE	LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO: 667 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE (OU SUSPENSÃO ORAL) frasco de 120ml	1.851,00
378	100	UNIDADE	ÓLEO MINERAL PURO, forma farmacêutica solução/óleo, via de administração oral, apresentação em frasco de 100 mL	292,00
379	1000	UNIDADE	CLORIDRATO DE CEFEPIMA, 1 G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL / INFUSÃO (F/A)	6.970,00
380	500	UNIDADE	DAPAGLIFLOZINA 10 MG, COMPRIMIDO 714/2026 Item Qtde. Unid. Especificações Total	855,00
381	5	UNIDADE	Cadarço para fixação de cânula endotraqueal (intubação), tipo sarjado, fabricado em tecido 100% algodão, textura macia para prevenção de lesões na pele, formato chato, na cor branca. Dimensões aproximadas: 10 a 15 mm de largura Apresentação em rolo com 50 metros ou pacote com unidades cortadas, atóxico, isento de substâncias nocivas.	57,00
382	10	UNIDADE	Cânula de Guedel (Orofaringea) - Tamanho 1	14,80





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

383	10	UNIDADE	Cânula de Guedel (Orofaringea) - Tamanho 2	15,00
384	20	UNIDADE	Cânula de Guedel (Orofaringea) - Tamanho 4	65,60
385	20	UNIDADE	Cânula de Guedel (Orofaringea) - Tamanho 5	60,60
386	1000	UNIDADE	Dispositivo para infusão intravenosa e coleta de sangue (Scalp) nº 23G	250,00
387	10	UNIDADE	ASPIRADOR DE SECREÇÕES MANUAL PORTÁTIL	3.883,30
388	10	UNIDADE	Kit inalador/nebulizador portátil	663,30
389	500	UNIDADE	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML - AMPOLA 1 ML	1.124,50
390	20	UNIDADE	Aparelho de medir glicemia sanguínea (on call plus II)	871,26
391	20	UNIDADE	Esfigmomanômetro Adulto (Aparelho medidor de pressão arterial manual) braçadeira em nylon, com fecho de metal, manguito, manômetro graduado em mmHg, pêra em látex para insuflação, válvula de deflação. Estetoscópio simples	1.518,80
392	2000	UNIDADE	Cefalotina Sódica 1g, injetável iv/im	9.120,00
393	400	UNIDADE	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: 10MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML.	628,00
394	400	UNIDADE	EFEDRINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV/SC AMPOLA 1,00 ML	1.284,00
395	200	UNIDADE	Fixador de tubos e sondas nasais	642,00
396	30	UNIDADE	Solução de Polihexanida 350ml ou 250ml	895,50
397	20	UNIDADE	Cuba Assepxia Redonda 10cm Inox	625,40
398	20	UNIDADE	Bolsa Térmica Água Quente	882,80
399	20	UNIDADE	Bolsa Térmica em Gel 500ml	305,80
400	600	UNIDADE	Tala metálica p/imobilização de dedos 16x25	804,00
401	1000	UNIDADE	Lenço p/banho ou lenço toalha p/banho	20.460,00
402	1000	UNIDADE	Seringa 60ml (urológica) c/bico	1.400,00
403	20	UNIDADE	Máscara de Hudson Infantil c/reservatório	212,80
404	20	UNIDADE	Máscara de Hudson Adulto c/reservatório	219,40
405	400	UNIDADE	Gluconato de cálcio 10% sol. injetável 10ml	783,20

R. João Alfredo, 77 - Centro, Sobradinho - RS - CEP 96900-000 - SOBRADINHO - RS

CNPJ 87.592.861/0001-94 - Fones Fones (51)3742.1098-Fax (51)3742.1545

E-mail: administracao@sobradinho-rs.com.br site: WWW.sobradinho-rs.com.br (de acordo com a Sec/Departamento)

"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 09:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pdb0064a9546279>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

406	2000	UNIDADE	LEVOFLOXACINO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 100ML	13.460,00
407	2000	UNIDADE	TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV - AMPOLA 5ML	20.840,00
408	200	UNIDADE	BOLSA COLOSTOMIA - BOLSA DE COLO/ILEO RECORTÁVEL PLANA	2.168,00
409	1000	UNIDADE	FRASCO PARA DIETA ENTERAL 300ML	770,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO				3.680.276,60

5. REQUISITOS DOS PRODUTOS

Produtos novos, de primeiro uso, em embalagem original, íntegra e adequada.

Rotulagem, identificação, lote, fabricação, validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária.

Registro ou notificação na ANVISA quando exigível para a categoria do produto.

Conformidade integral com a especificação do item adjudicado, não sendo admitida substituição por produto de característica inferior ou incompatível.

Condições adequadas de transporte e conservação, inclusive controle de temperatura quando tecnicamente exigido.

Prazo de validade remanescente preferencialmente não inferior a 75% do prazo total do fabricante, salvo justificativa aceita pela Administração.

6. MODELO DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

O fornecimento será parcelado, sem quantidade mínima obrigatória por pedido, salvo se houver justificativa técnica expressa no edital. A entrega ocorrerá mediante ordem de fornecimento e/ou nota de empenho, **diretamente no Hospital São João Evangelista – Unidade II, no Município de Sobradinho/RS,**

Prazo de entrega: até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da ordem de fornecimento/empenho, salvo prazo diverso expressamente indicado para item específico em razão de sua natureza. Situações excepcionais deverão





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ser justificadas pelo fornecedor antes do vencimento do prazo e dependerão de aceitação da Administração.

Todos os custos de transporte, frete, seguro, tributos, encargos, descarga e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto serão de responsabilidade do fornecedor e deverão estar incluídos no preço registrado.

7. RECEBIMENTO, CONFERÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial de volumes e documentação. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação de quantidade, especificação, integridade, lote, validade, condições de transporte e demais requisitos aplicáveis.

O produto recusado deverá ser retirado e substituído pelo fornecedor, sem ônus adicional, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, ou em prazo menor quando a urgência assistencial assim exigir e houver possibilidade de atendimento, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer os itens nas quantidades, especificações, marcas/modelos adjudicados e prazos solicitados;

Manter, durante a execução, as condições de habilitação e regularidade exigidas;

Responsabilizar-se por vícios, defeitos, avarias, inadequações e danos decorrentes do fornecimento;

Substituir, às suas expensas, produtos recusados ou desconformes;

Comunicar imediatamente fatos que possam comprometer o prazo ou a regularidade do fornecimento;

Cumprir as normas sanitárias, trabalhistas, fiscais, ambientais e de segurança aplicáveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Emitir as ordens de fornecimento/empenhos com as informações necessárias;

Proporcionar condições para recebimento e conferência dos produtos;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações e registrar ocorrências;

Notificar a contratada sobre desconformidades e exigir as correções cabíveis;

Efetuar o pagamento das parcelas regularmente recebidas e liquidadas, nos termos do edital e da legislação.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor do Hospital São João Evangelista – Unidade II, formalmente designado pela autoridade competente, nos termos da legislação aplicável. Caberá ao fiscal conferir as entregas, verificar a conformidade dos produtos com as especificações e quantidades solicitadas, acompanhar os prazos, registrar ocorrências, solicitar correções ou substituições quando necessárias e comunicar à autoridade competente eventuais descumprimentos.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

O critério de julgamento será o de menor preço por item, observadas as especificações e demais condições do edital. A adjudicação por item é adequada à natureza divisível do objeto e busca ampliar a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para cada produto.

12. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Serão exigidos os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e, quando aplicável ao item, qualificação técnica e autorizações/licenças sanitárias pertinentes, nos limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital. Exigências técnicas específicas somente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

deverão ser incluídas quando necessárias e proporcionais ao risco e à natureza do produto.

13. AMOSTRAS, CATÁLOGOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS

A Administração poderá exigir, de forma motivada e apenas para os itens em que a análise seja necessária à verificação objetiva da conformidade, apresentação de catálogo, ficha técnica, registro sanitário ou amostra, observados critérios, prazo e procedimento definidos no edital, sem criação de barreira indevida à competição.

14. VIGÊNCIA DA ATA E DAS CONTRATAÇÕES

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, admitida prorrogação quando legalmente cabível e demonstrada a vantajosidade. As contratações decorrentes observarão os prazos e condições definidos no edital, na ata e nos respectivos instrumentos de contratação.

15. PAGAMENTO

O pagamento será realizado após o recebimento definitivo, apresentação da nota fiscal e regular liquidação da despesa, no prazo definido no edital e conforme a ordem cronológica aplicável. A nota fiscal deverá corresponder aos produtos efetivamente entregues e aceitos.

16. REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E ALTERAÇÕES

O reajuste, quando cabível, observará o interregno e o índice definidos no edital. Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser instruídos com documentação idônea que demonstre fato superveniente e efetiva repercussão nos custos, sendo analisados nos termos da legislação aplicável.

17. SANÇÕES





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O descumprimento das obrigações sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital, assegurados contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da obrigação de reparar danos e substituir produtos recusados.

18. DOTAÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A Requisição nº 714/2026 indica a Ação 2296 – Manutenção Hospital HSJE II – Intervenção Processo nº 5001473-23.2024.8.21.0134/RS. A existência da ata não obriga a aquisição integral nem exige o empenho antecipado do valor global estimado. Cada contratação dependerá de dotação e saldo suficientes, na classificação orçamentária compatível com a natureza da despesa.

19. SUSTENTABILIDADE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

Os fornecimentos deverão observar, quando aplicável, as normas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e as exigências ambientais pertinentes, evitando desperdícios e assegurando destinação adequada a produtos, embalagens e resíduos sujeitos a tratamento específico.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

A apresentação de proposta implica ciência e aceitação das condições do edital e deste Termo de Referência. As especificações da relação de itens deverão ser revisadas antes da publicação para eliminar inconsistências de unidade, quantidade, descrição ou referência de preço. Casos omissos serão resolvidos pela Administração à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos regulamentos municipais aplicáveis.

Registra-se que o Plano Anual de Contratações (PAC) se encontra em fase de elaboração para o próximo exercício, razão pela qual a presente demanda deverá ser considerada e compatibilizada com o planejamento do exercício subsequente, observadas as necessidades do Hospital São João Evangelista – Unidade II e a disponibilidade orçamentária e financeira.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sobradinho/RS, 19 de agosto de 2026.



Assinado eletronicamente por: MILIANA HERMES
BILHAN 032.014.310-44 19/08/2026 13:20:01

Assinatura digital avançada.



Assinado eletronicamente por:
CRISTIANO LOPES ESPERIDIAO
026.716.470-00
20/08/2026 08:46:22

Assinatura digital avançada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/08/2026 09:20 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb00604a5946379>



Assinatura digital avançada.

Assinado eletronicamente por: LUIZ AFFONSO
TREVISAN 353.703.860-72 20/08/2026 13:04:44

D. João Alfredo, 77 - Centro, Sobradinho - RS- CEP 96900-000 – SOBRADINHO – RS

592.861/0001-94 – Fones Fones (51)3742.1098–Fax (51)3742.1545

sobradinho-rs.com.br- site:WWW.sobradinho-rs.com.br (de acordo com a Sec/Departamento)

“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”